

Onde devo procurar mais informações sobre o censo?

As informações estarão disponíveis nas secretarias, SAAE, nas unidades escolares, de saúde e assistenciais, bem como nos demais órgãos municipais e no portal do IMP (www.imp.mg.gov.br). Em caso de dúvidas, ligar para o IMP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e de 13h às 16h, através dos números (37) 3249-3766.

O que acontece caso não participe do censo previdenciário?

O servidor ativo, que não realizar o censo previdenciário terá o pagamento de sua remuneração suspenso a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando a liberação condicionada ao comparecimento ao IMP para sua regularização.

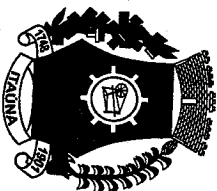
Para mais informações acesse:

www.imp.mg.gov.br

Telefone: (37) 3249-3766

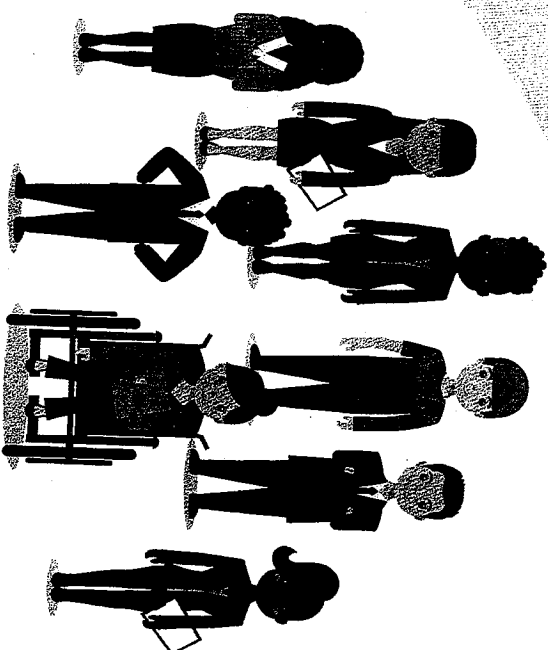
IMP

Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos de Itaúna



CARTILHA DE INFORMAÇÕES

Tire suas dúvidas sobre a atualização
dos seus dados



CENSO PREVIDENCIÁRIO

2018

Qual o objetivo do Censo Previdenciário?

O Censo Previdenciário é obrigatório no mínimo a cada 5 anos com o objetivo de atualizar a base de dados do Instituto de Previdência (IMP). Além disso, garante a tranquilidade na concessão dos benefícios previdenciários aos servidores e seus respectivos dependentes. É uma exigência legal contida do artigo 9º, inciso II, da Lei 10.887/2004 c/c artigo 1º, inciso I, da Lei 9.717/1998.

Quem deve participar do Censo Previdenciário?

Todos os servidores municipais efetivos ativos da Prefeitura Municipal de Itaúna, Câmara Municipal e SAAE, mesmo aqueles que estão afastados, licenciados ou cedidos para outros órgãos.

Quando devo participar do Censo Previdenciário?

Todos os servidores efetivos deverão comparecer pessoalmente para a coleta de dados cadastrais dirigindo-se ao IMP, na R. João Cequeira Lima, nº 167, centro, Itaúna/MG, no período do dia **24/09/2018 até o dia 11/10/2018**, no horário das **8h às 11h e de 13h às 16h de segunda a sexta-feira**.

Quais os documentos preciso apresentar no local de atendimento?

O original e cópias simples dos documentos relacionados. A lista completa está nesta cartilha conforme abaixo:

Para os servidores ativos: 1) Documentos de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); 2) CPF; 3) Comprovante de residência de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz ou telefone), e na falta deste uma declaração de residência; 4) PIS/PASEP; 5) Título de leitor; 6) Termo de posse; 7) Certidão de casamento; 8) Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS, caso o servidor(a) possua a mesma;

Para os dependentes dos servidores ativos: 1) Documentos de identificação com foto (carteira de Identidade, Carteira de Habilitação) ou certidão de nascimento; 2) CPF; 3) Comprovante de residência de um dos últimos três meses (conta de água, luz, ou telefone); 4) PIS/PASEP; 5) Título de eleitor para os que têm até 70 anos de idade; 6) Certidão de casamento ou declaração de união estável;

Quem são meus dependentes previdenciários?

1) O cônjuge, a companheira ou o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menor de 21(vinte e um) anos de ou inválido; 2) O pai ou mãe desde que não seja beneficiário(a) de outro sistema de previdência; 3) o irmão ou irmã inválido de qualquer condição menor de 21(vinte e um) anos, que viva sob sua dependência econômica cujos pais não tenham condição de assistência e que não estejam inscritos em outro regime de previdência. Obs.: a) Ao (A) companheiro (a) não casado(a), que viva em domicílio comum com união estável há mais de 5 (cinco) anos, sob sua dependência econômica devidamente comprovada ou possua filhos(s) em comum e união estável, são assegurados os mesmos direitos como se seu cônjuge fosse; b) O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica; c) A invalidez mencionada nos itens 1 e 3 deverá ser comprovada em relatório médico circunstanciado ao cargo do servidor, sujeito a avaliação pelo IMP; d) A existência de dependentes de quaisquer da(s) classe(s) subsequente(s); e) A dependência econômica de cônjuge e filhos menores de 18 anos é presumida e as demais devem se comprovadas.

Outra pessoa poderá me representar no censo previdenciário?

Por regra, o censo é presencial. A única exceção é para os servidores que se encontram incapacitados para se deslocar em decorrência de problemas de saúde ou locomoção. Nesse caso, deverá nomear um procurador legal para agendamento de visita in loco da equipe da Contratada informando o endereço completo com ponto de referência.